
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO - AFASTAMENTO PREVENTIVO

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

DETERMINA AFASTAMENTO
PREVENTIVO DE SERVIDOR EM VIRTUDE
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR INSTAURADO NO ÂMBITO
DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 219 da Lei Municipal 892/2001 que preceitua: como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração habitual;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do mencionado art. 219, o afastamento poderá ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão sindicante e a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme Resolução 009/2020 dispondo sobre a instauração do PAD no âmbito do Poder Legislativo, publicada em 28/02/2020;

CONSIDERANDO o art. 231 da Lei 892/2001, que determina o início dos trabalhos da Comissão Processante, dentro de 03 dias contados da publicação do ato;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida cautelar, o afastamento preventivo do servidor M.O, nos termos do art. 219 da Lei Municipal 892/2001, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 03 de março de 2020, até a data de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Determinar a revogação do período de afastamento constante do art. 2º da Resolução 004/2020, iniciado em 07 de fevereiro de 2020, tendo em vista a conclusão do processo de Sindicância Investigativa e consequente instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Legislativo de Guaraci/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:812DB9B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/03/2020. Edição 1960
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>